

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

MENSAGEM

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 006/2013 o qual tem por finalidade adequar a Lei Municipal 1.032/2010 a Lei nº. 1.223/2013, aprovada por esta Casa Legislativa e publicada em 20 de junho de 2013.

Importante ressaltar que a Lei 1.223/2013 em seu art. 31 parágrafo único determinou que:

Art. 31. (...)

Parágrafo único – O Plano de Cargos e Salários dos servidores do Legislativo é o instituído pela lei 1.032/2010, devendo a Câmara Municipal fazer as devidas alterações no respectivo plano, objetivando adequá-lo a presente lei.

Desta forma, visando dar cumprimento ao preceito legal retro, apresentamos o Projeto em anexo, o qual pugna pela apreciação e

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

aprovação dos nobres Edis.

Quanto à competência para a apresentação de referido Projeto, o art. 15-A da Lei Orgânica municipal estabelece que:

Art. 15-A. A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, vedada à reeleição dentro da mesma legislatura.

Parágrafo único. As atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para sua composição e os casos de destituições estarão definidos no Regimento Interno, lhes competindo, entre outras atribuições:

(...)

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

(...)

Tem-se, portanto que compete a Mesa Diretora a propositura de projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

Assim, ante a necessidade de se uniformizar a legislação desta

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Casa de Leis, apresenta-se no projeto em anexo o qual, esperamos que seja aprovado por Unanimidade de Votos.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, aos dias 13 do mês de maio de 2013.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
PRESIDENTE

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
VICE – PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA
1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

AUTÓGRAFO Nº. 006/2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTOGRAFO.

PROJETO DE LEI Nº. 006/2013

“Altera a Lei Municipal nº. 1.032/2010, publicada em 20 de abril de 2010, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de nº. 006/2013 de autoria da Mesa Diretora, nos seguintes termos, a saber:

Art. 1º. O “*caput*” do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º. Para efeito de enquadramento dos servidores públicos da Câmara Municipal nesta lei, os cargos efetivos de carreira, com as respectivas funções pertinentes a cada cargo e as exigências de habilitação para cada nível, são os que foram criados no anexo I da Lei Municipal 1.223/2013.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão, com seus símbolos e respectivos valores de vencimentos são os criados e regulamentados pela Lei 1.223/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 5º. A habilitação mínima, a jornada de trabalho, o número de vagas e o vencimento inicial de cada cargo são os definidos nos Anexos II, III, IV e V da Lei Municipal nº. 1.223/2013.

Art. 4º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 6º. Para cada cargo é estabelecida uma tabela de vencimentos constituída de 30 (trinta) referências com acréscimos de 2% (dois por cento) para cada uma, sendo o servidor integrante do cargo posicionado em uma das referências, cujo valor constituirá seu vencimento básico, conforme Anexos I, II, e III desta Lei.

Art. 5º. O art. 12 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 12. Deverá ser criada Comissão de Desenvolvimento Funcional, composta por três Vereadores e pelo Presidente da Câmara, para analisar a documentação apresentada para a promoção vertical e coordenar a avaliação de desempenho do estágio probatório e para fins de promoção horizontal na carreira.

Parágrafo Único. Revogado

Art. 6º. Revoga-se o Parágrafo Único do art. 12 da Lei Municipal nº. 1.032/2010.

Art. 7º. O art. 15 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Art. 15. A progressão horizontal na carreira será realizada a cada dois anos, pelo critério exclusivo de avaliação de desempenho.

§1º. O servidor poderá avançar até duas referências a cada dois anos, conforme critérios estabelecidos na avaliação de desempenho.

§2º. Concluída a avaliação de desempenho, a Comissão de Desenvolvimento Funcional emitirá parecer conclusivo sobre as condições do servidor, opinando pela progressão na carreira, caso este tenha alcançado os créditos, pontos ou nota necessários.

§3º. O parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional poderá concluir pela permanência do servidor em mais dois anos na referência em que se encontrar, ou até mesmo pela abertura de processo administrativo para demissão por insuficiência de desempenho.

Art. 8º. O caput do art. 21 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 21. Para cada referência será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondente ao vencimento básico do servidor, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Art. 9º. O art. 27 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 27. Ficam criados os Cargos em Comissão de Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Transparência e Controle Interno, Diretor Jurídico, Assessor Parlamentar, Assessor de Comunicação e Assessor Legislativo.

Parágrafo único. Os vencimentos do Secretário Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Transparência e Controle Interno, Diretor Jurídico, Assessor Parlamentar, Assessor de Comunicação e Assessor Legislativo, corresponderá, em parcela única, ao valor definido no Anexo II da Lei 1.223/2013.

Parágrafo Único. Revogado

Art. 10. Revoga-se o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Municipal nº. 1.032/2010.

Art. 11. O art. 29 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 29. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, ouvido a Mesa Diretora, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1.223/2013.

Art. 12. O art. 30 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 30. O enquadramento dos servidores efetivos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração fixado por esta lei, será efetuado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, mediante os seguintes critérios:

I – nos cargos criados pela Lei 1.223/2013, conforme estabelecido em seus anexos;

II – no nível correspondente à habilitação que possuir na data da publicação desta lei, conforme definido nos anexos I e II da Lei 1.223/2013.

III – na referência correspondente ao seu tempo de serviço, à razão de uma referência para cada ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Art. 13. O art. 35 da Lei Municipal nº. 1.032/2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 35. Os cargos de provimento efetivo são os descritos no art. 26 da Lei Municipal 1.223/2013, sendo que as atribuições de cada cargo estão descritas nos Anexos III, IV e V de referida Lei.

Art. 14. Revoga-se o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.032/2010.

Art. 15. Revoga-se o art. 37 da Lei Municipal nº. 1.032/2010.

Art. 16. Revoga-se o art. 38 da Lei Municipal nº. 1.032/2010.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

ADEMIR GALHARDO ROMERO - PRESIDENTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI - VICE-PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA - 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEY ESPOSTO - 2º SECRETÁRIO